



Porto Alegre, 03 de dezembro de 2020.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII
EDITAL Nº 01 - FASE 01 DO PROCESSO SELETIVO DE REPOSIÇÃO DE
BOLSAS FILANTRÓPICAS PARA O ANO DE 2021
Divulgação do Edital, entrega e análise da documentação

A Fundação Educacional João XXIII informa que realizará o processo seletivo de reposição de bolsas de estudos para o ano letivo de **2021**, no percentual de **cem por cento (100%)** da mensalidade do(a) respectivo(a) ano/série, a alunos cujas famílias desejam matricular seus filhos no Colégio João XXIII e que se enquadrem nas condições socioeconômicas previstas em Lei. Devido ao estado de calamidade pública reiterado pelo Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do estado, informamos que o processo de concessão das bolsas filantrópicas para 2021 ocorrerá via online, por meio de recebimento da documentação digitalizada de comprovação da condição socioeconômica, diretamente para o e-mail <filantropia.fundacao@joaoxxiii.com>. **No retorno das atividades presenciais, quando for o caso, a Secretaria da Fundação contatará a família para que, em dia e horário previamente agendados, façam a entrega do original impresso e devidamente autenticado dos documentos digitalizados previamente enviados, os quais ficarão sob a guarda da Fundação para futuras comprovações legais.**

O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas (conforme item 1) e ao cadastro reserva, de acordo com as condições e regras a seguir estabelecidas:

1. Vagas:

Ensino Fundamental

1º ano (6 anos completos até 31/03/2021) – **10 vagas** no turno da tarde

2. **Para aceitação da inscrição a renda mensal bruta, regular ou eventual, conforme Portaria Normativa do MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017, da família** (pessoas que compõem a renda familiar e moram no mesmo local) **não pode ultrapassar 1,5 salários mínimos (R\$ 1.567,50) por componente do grupo familiar.** Ex.: família com 4 pessoas (pai, mãe e dois filhos):

renda bruta pai + renda bruta da mãe
4 (pai, mãe e 2 filhos)

Para efeito do **item 2**, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 6135/2007, devem ser consideradas as seguintes definições:

- Família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;
- Domicílio: local que serve de moradia à família;
- Renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família;
- Renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

3. Não serão aceitas inscrições dos candidatos que possuírem idade não compatível com o ano/série da vaga (conforme **item 1**).

4. Documentos que devem ser enviados (**as cópias devem ser digitalizadas frente e verso e legíveis**):

a) Comprovantes de rendimentos de **TODOS os componentes da família que possuam renda**, que compõem a renda familiar e moram no mesmo local.

b) **Se assalariado**: enviar os 3 últimos contracheques de rendimentos (agosto, setembro e outubro/2020);

c) **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal**: enviar a *Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)* dos últimos 3 meses (agosto, setembro e outubro/2020), feita por contador inscrito no CRC (Resolução nº. 782, de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade);

- d) **Se desempregado:** preencher e enviar *Declaração de Não Renda (ANEXO 1)*, devidamente registrada em cartório, e anexar cópias digitalizadas das páginas da CTPS: identificação (frente e verso), último emprego e página posterior em branco. Se estiver recebendo seguro desemprego, enviar cópia digitalizada da rescisão trabalhista;
- e) **Se aposentado, pensionista ou receba outro benefício da Previdência Social ou Seguridade Social:** enviar do comprovante de recebimento de benefício da Previdência Social (setembro ou outubro/2020) a ser retirado nas Agências do INSS, ou via na internet. **Obs.: Não serão aceitos extratos bancários de conta corrente;**
- f) **Se proprietário individual ou sócio proprietário de empresa:** enviar os 3 últimos comprovantes digitalizados de rendimentos (agosto, setembro e outubro/2020) por meio de pró-labores e cópia digitalizada do Contrato Social da empresa e da *Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente a 2019*, completa e com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal em **2020**. Se a empresa estiver inativa enviar a declaração de inatividade e/ou de baixa da empresa, registrada na Junta Comercial ou na Prefeitura do município sede da empresa;
- g) **Se proprietário de MEI- Microempreendedor Individual:** enviar a Declaração de Rendimentos Anual de 2019 digitalizada, com o Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (MEI), disponível no site <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>, *Declaração de Faturamento de Microempreendedor Individual -MEI (ANEXO 2)*, constando o faturamento dos últimos 3 meses (agosto, setembro e outubro/2020), **devidamente registrada em cartório** e Declaração de Imposto de Renda, conforme item 4.2 deste Edital;
- Observações:**
- Caso não possua a Declaração de Rendimentos Anual de 2019 (para MEI aberta em 2020), enviar a *Declaração de Faturamento de Microempreendedor Individual -MEI (ANEXO 2)*, constando o faturamento dos últimos 3 meses (agosto, setembro e outubro/2020), **devidamente registrada em cartório**, com o Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (MEI);
 - Caso não possua nenhuma movimentação financeira e/ou emissão de nota fiscal, enviar o Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (MEI) e uma declaração de próprio punho, **devidamente registrada em cartório e digitalizada**, constando expressamente o motivo pelo qual a MEI não possui movimentação financeira e **declarar a renda conforme os demais itens deste Edital**.
- h) **Se produtor rural:** enviar a *Declaração do Sindicato Rural* com a respectiva especificação do rendimento;
- i) **Se estagiário:** enviar o *Contrato do Estágio* indicando o valor recebido;
- j) **Se recebe ajuda financeira de terceiros:** enviar a *Declaração de Ajuda Financeira de Terceiros (ANEXO 3)*, preenchida e assinada pela pessoa que fornece ajuda, **devidamente registrada em cartório e digitalizada**, juntamente cópias digitais do RG e do CPF do referido ajudante;
- k) **Se trabalhador informal:** enviar a *Declaração de Renda de Trabalhador do Mercado Informal (ANEXO 4)*, constando a atividade desenvolvida e o rendimento dos últimos 3 meses (agosto, setembro e outubro/2020), **devidamente registrada em cartório e digitalizada**, e anexar as páginas da CTPS de identificação (frente e verso), do último emprego, da página posterior em branco;
- Obs.: Se a atividade exercida for diferente das descritas no **ANEXO 3**, deve ser comprovada com a apresentação da *Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)*, seguindo a orientação descrita no item "c".
- 4.1 **Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):** enviar a declaração do **Imposto de Renda** completa referente a **2019** e o respectivo **recibo de entrega** à Receita Federal em **2020** das pessoas (maiores de 18 anos) que compõem a renda familiar e moram no mesmo local. Obs.: Se não declarante/isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), enviar comprovante digital da **Situação das Declarações IRPF 2020**, com a seguinte informação: "*Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal*", obtida no endereço eletrônico:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoobi.asp>

Obs.: marcar o **ano de 2020** no campo "Exercício".



CONSULTA RESTITUIÇÃO

Consulta Restituições IRPF

CPF:

Data de nascimento:

Exercício:

Digite os caracteres abaixo:



Avançar

Observações:
a) CPF - deve ser informado completo, inclusive com o dígito verificador, sem separadores de números, pontos ou traços.
b) Código impresso ao lado - digite os 4 caracteres da imagem. Essa informação ajuda a Receita Federal do Brasil a evitar consultas por programas automáticos, que dificultam a utilização do aplicativo pelos demais contribuintes.
c) Data de Nascimento - devem ser digitados apenas números, com dois algarismos para o DIA e para o MÊS e quatro algarismos para o ANO.
02/12/2020 - 11:26:26 v 0.1

4.2 Na hipótese de pais separados ou divorciados, preencher e enviar a *Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO 5)*, devidamente registrada em cartório.

4.3 De **todos os componentes da família** (pessoas que compõem a renda familiar e moram no mesmo local), **anexar frente e verso digitalizados**, de documento de identidade contendo o CPF (RG, Carteira de Motorista - expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997, Passaporte ou Carteira de Trabalho) ou registro de nascimento (se menor que 18 anos);

4.4 Da residência do candidato, **enviar um único comprovante de residência, dos listados abaixo, atualizado. Não estando em nome de um dos componentes da família, deverá conter uma declaração digitalizada do titular a próprio punho, registrada em cartório, constando expressamente que não faz parte do grupo familiar/não reside no local.**

- Última conta de água;
- Última conta de telefone;
- Última conta de condomínio;
- Última conta de luz - com vencimento em outubro/2020 (o comprovante não precisa estar quitado).

4.5 Do Candidato, enviar:

- Certidão de nascimento ou RG;
- Termo de guarda ou sentença de adoção (quando houver);
- Atestado de matrícula do ano 2020, na Educação Infantil;

4.6 Documentos complementares: comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), onde conste o nome do candidato e do(s) responsável(eis) como integrantes da família.

5. Etapas de Seleção:

5.1 Divulgação: o **Edital nº 01 - Fase 01** e as **Fichas Socioeconômicas** estarão à disposição dos interessados no site (www.joaoxxiii.com.br) do Colégio, no dia **03 de dezembro de 2020, a partir das 14h;**

5.2 Envio dos documentos: os documentos solicitados deverão ser digitalizados e enviados até o dia **14 de dezembro de 2020, às 23h59min**, para o e-mail filantropia.fundacao@joaoxxiii.com;

5.3 Análise dos documentos: de **15 de dezembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021**, feita **internamente** para verificação se o candidato está apto à etapa 5.4;

5.4 Avaliação Pedagógica: será efetuada de maneira presencial com base em desenho a ser elaborado pela criança, durante entrevista com a família. Neste momento, serão observados critérios desenvolvimentais nas dimensões comunicativa, socioafetiva e cognitiva. Essa observação será traduzida em registros

situacionais de aspectos definidores do processo de alfabetização, como oralidade, atenção, memória e compreensão de fatos simples.

5.4.1 No dia da avaliação e/ou entrevista com o aluno, **não será tolerado qualquer atraso**, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

5.5 Parecer elaborado por Assistente Social:

5.5.1 A família dos candidatos considerados aptos nas etapas anteriores (itens 5.2, 5.3 e 5.4 supra) será contatada por Assistente Social a partir do dia **19 de janeiro de 2021** para agendar entrevista por videoconferência (com caráter absolutamente excepcional, considerando a particularidade deste momento, conforme orientação do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, <http://www.cfess.org.br/>) e/ou visita domiciliar (virtual ou não). O contato será realizado diretamente com o responsável legal do candidato e/ou membro que compõe o grupo familiar (maior de 18 anos), atestando a veracidade e idoneidade das informações.

5.5.2 Caso o candidato não seja aprovado em qualquer das etapas acima (5.2, 5.3 e 5.4), não será realizado parecer por Assistente Social;

5.5.3 Na visita/entrevista do Assistente Social (virtual ou presencial, conforme o caso) não será necessária a presença do candidato.

6. São critérios de desempate:

- a) ser aluno do Colégio e ter parecer pedagógico favorável da equipe técnica;
- b) ser irmão de aluno bolsista e ter desempenho pedagógico favorável da equipe técnica;
- c) residir mais próximo ao Colégio;
- d) se não aplicáveis nenhum dos critérios anteriores, a definição se dará por sorteio público.

7. Informações sobre o envio e a análise dos documentos:

7.1 O tutorial com orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre o preenchimento da Ficha Socioeconômica e o envio da documentação encontra-se disponível no site do Colégio (www.joaouxiii.com.br).

7.2 Informações sobre este Edital poderão ser obtidas SOMENTE pelo whatsapp (51) 99183-9717, de segunda a sexta-feira, no período de **03 a 14 de dezembro de 2020, das 8h às 12h. Obs.: Não serão dadas informações presencialmente ou por telefone.**

7.3 Envio da documentação deve ser efetuado por meio digital para o e-mail filantropia.fundacao@joaouxiii.com, de **03 a 14 de dezembro de 2020, até 23h59min**, constando no título do e-mail "**BOLSA FILANTROPIA 2021 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO**".

7.4 Os documentos digitalizados deverão estar acompanhados, **obrigatoriamente**, da Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e digitalizada.

7.5 Somente será aceita a Ficha Socioeconômica que estiver corretamente preenchida e tenha sido enviada junto com **todos os documentos solicitados no item 4**, respeitando o prazo e o horário estabelecidos neste edital.

7.6 Caso solicitada bolsa para mais de um candidato da mesma família, o solicitante deverá encaminhar um e-mail específico para cada candidato com a Ficha Socioeconômica preenchida e assinada, junto com **todos os documentos solicitados no item 4**, respeitando o prazo e o horário estabelecidos neste edital.

7.7 A Fundação Educacional João XXIII **não analisará documentos enviados fora dos padrões aqui descritos e dos horários e dias estabelecidos** neste Edital.

7.8 Caso a Fundação Educacional João XXIII julgue necessário, **poderá pedir ao requerente documentos complementares ou esclarecimentos sobre aqueles apresentados.**

7.9 O requerente **terá seu pedido indeferido se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória**, que não possibilite a comprovação das informações constantes na Ficha Socioeconômica.

- 7.10 **O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.**
- 7.11 É assegurado o sigilo das informações fornecidas.
- 7.12 As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do requerente. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de bolsa de estudos, além das cominações legais.
- 7.13 Caso a Fundação Educacional João XXIII julgue necessário, poderá pedir ao requerente **os originais dos documentos digitalizados** enviados neste processo de seleção para que sejam por ela fisicamente arquivados.
- 7.14 A apresentação dos originais referidos no item 7.13 é de responsabilidade do requerente e a não apresentação inviabilizará a concessão da bolsa de estudos ao candidato.
- 7.15 Não haverá devolução de nenhum documento juntado ao processo.
- 7.16 Os critérios adotados na análise considerarão a veracidade, a compatibilidade e a coerência dos dados.
- 7.17 Se necessário, a Fundação Educacional João XXIII poderá fornecer atestado de comparecimento durante o processo.
- 7.18 Situações não previstas neste edital serão analisadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo da Fundação Educacional João XXIII.
8. A bolsa de estudo concedida para um ano letivo não é renovada automaticamente para o ano letivo seguinte, sendo necessária nova avaliação socioeconômica nas condições previstas em Lei, bem como no **Regulamento para a Concessão e a Manutenção de Bolsas de Estudos Filantrópicas** e **Termo de Adesão ao Programa de Bolsas de Estudos Filantrópicas** da Fundação Educacional João XXIII.
9. Conforme art. 15, § 3º, da Lei 12.101/2009: *As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.*

O **Edital nº 01 - Fase 02: Avaliação Pedagógica**, com o nome dos candidatos aprovados **na Fase 01 do Edital nº 01** (após a entrega e análise dos documentos), será divulgado no dia **08 de janeiro de 2021, a partir das 14h**, no site do Colégio (www.joaoxxiii.com.br), com o cronograma de datas das avaliações pedagógicas e entrevistas.



Márcia Elisa Valiati
Diretora Geral



Adriana Pandolfo Goytacaz
Gerente Administrativo-Financeira